



Av São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
São Leopoldo, RS.
93032-525
www.rge-rs.com.br

00072/2019/DRSP/RGE

São Leopoldo, 26 de julho de 2018.

Exmº Sr. Zulma Ancinello

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

URUGUAIANA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos em anexo, para conhecimento, cópia da correspondência enviada à Prefeitura Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone 55-99971-7071 com o(a) Consultor(a) de Negócios Thiago Oliveira Paz.

Atenciosamente,

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A
Gerência Relacionamento com o Poder Público e Grupo A

À Comissão
de Finanças



Uma empresa CPFL Energia

Av. São Borja, 2801, Bairro Fazenda São Borja
São Leopoldo, RS, 93032-525
www.rge-rs.com.br

00071/2019/DRSP/RGE
São Leopoldo, 26 de julho de 2019.

Exmº Sr.

Ronnie Peterson Colpo Mello

D.D. Prefeito Municipal

URUGUAIANA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A, na condição de fornecedora de energia elétrica para a iluminação pública e próprios dessa Prefeitura, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar abaixo as informações relativas aos gastos futuros e dívidas contraídas mediante o consumo de energia elétrica e outros contratos e convênios, a fim de que eles sejam observados na formulação da Lei Orçamentária desse município, que será aplicada durante o exercício de 2020, somando-se a eles as atualizações monetárias previstas, juros legais e reajustes na tarifa de energia elétrica que vierem a ser autorizados pelo Órgão Regulador.

Desta forma, nos termos acima, sugerimos provisionar os recursos de acordo com os instrumentos abaixo destacados e planilhas anexas, nos quais constam com exatidão os valores e vencimentos, até o dia 30/06/2019:

- s) Relativamente às faturas mensais de fornecimento de energia elétrica a vencer, sugerimos para fins de projeção e determinação do montante anual, a utilização dos valores referentes aos gastos mensais dos últimos doze meses com a conta de energia elétrica, de iluminação pública e próprios que segue em anexo, utilizando as correções conforme indicadas / sugeridas nos itens "b" e "c" abaixo.
- t) A tarifa de energia elétrica praticada por esta concessionária sofreu alterações, através do Reajuste Tarifário Anual autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica, em 19/06/2019, conforme determina Resolução específica de nº 2.557, pela ANEEL.
- u) A partir de Junho de 2020 haverá nova correção desta tarifa, tudo nos termos do contrato de concessão firmado por esta concessionária.

Dentro das regras que regem a edição da LOA, além dos valores sugeridos na planilha anexa, deverão ser considerados os impactos nos consumos de energia, em face de ligações de novas unidades consumidoras, crescimento vegetativo do consumo de energia elétrica das atuais unidades consumidoras, expansão da iluminação pública (ruas, avenidas, praças e jardins) e/ou atualização dos pontos cadastrados e gestão de podas referente a arborização Urbana e Rural. Cabe ressaltar que está previsto no planejamento da RGE, o recadastramento em campo de todos os pontos de Iluminação Pública, para todos os municípios da área de concessão, podendo ocasionar um aumento/redução significativo no valor da fatura de Iluminação Pública, após concluído o recadastramento desse município, além de outros fatores relevantes,

[illegible]